



IGARACY – PB 20 de setembro de 2019

SEMANA XLIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 048

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº566/2019.

Designa de FRANCISCO FÉLIX DE MACEDO (Chio Bastião), o abatedouro público de animais desta urbe e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado de FRANCISCO FÉLIX DE MACEDO (CHICO BASTIÃO), o abatedouro público de animais de Igaracy.

Art. 2º – Constitui ônus da municipalidade a informação aos órgãos oficiais competentes da nova denominação de que trata o artigo anterior, bem como a aposição de placas no aludido prédio.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Igaracy/PB Em, 20 de setembro de 2019.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 567/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade de custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será disciplinado através de Convênio assinado entre as partes.

§ 3º O município de Igaracy/PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 20 de setembro de 2019

SEMANA XLIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 048

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de setembro de 2019.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional